



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 615, de 2 de setembro de 2019

Altera o Decreto nº 985/2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações procedidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “g” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações procedidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º – ...

VIII – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

IX – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Art. 9º – A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será precedida por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

...

Art. 11 – O edital de chamamento público deverá amplamente divulgado ser publicado na página do sítio oficial do Município podendo ser publicado também em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de trinta dias, com critérios e indicadores padronizados, contendo, no mínimo, as seguintes exigências:

...

X – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

...

Art. 16 – O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

...

Art. 20 – ...

...

III – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

IV – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

...

Art. 24 – ...

...

§ 6º – Encerrado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para seleção de propostas de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

...

Art. 31 – ...

...

III – a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

...

VIII – o quadro de recursos humanos necessários à execução do objeto e compatível com a política pública correspondente à parceria celebrada;

IX – o cronograma físico-financeiro de desdobro;

X – o valor total do repasse e seus rendimentos,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 2

quando houver;

XI – a periodicidade das prestações de contas;

XII – a data de sua elaboração e/ou alteração.

Art. 32 – ...

...

II – que não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento, exceto nos casos constantes no artigo seguinte;

...

IV – que não sejam incluídas novas naturezas de despesas após a análise do plano de trabalho pela comissão de seleção e da aprovação da unidade gestora responsável no momento da chamada pública.

Parágrafo único – A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo da solicitação prorrogável conforme a necessidade.

Art. 33 – ...

...

II – na ocorrência de ampliação dos recursos da parceira oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo e/ou por aditivo de apostilamento.

...

Art. 34 – ...

§ 1º – A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 2º – A partir do planejamento de novo chamamento, mediante Lei, no entendimento da Administração pública poderá ser reajustado o valor da meta pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, exceto dos recursos oriundos de fundos Estaduais e Federais.

...

Art. 35 – ...

...

IV – ...

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

...

Art. 36 – Serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a

documentação abaixo relacionada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie perante o Município de Toledo, considerando as etapas e outras especificações previstas no edital de chamamento:

I – da apresentação da proposta/Plano de Trabalho:

a) ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido;

b) preenchimento do documento “Formulário de Dados”, conforme modelo preestabelecido;

c) plano de Trabalho;

d) declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, sendo admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

2. relatório de atividades desenvolvidas;

3. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

4. currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

5. declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

6. prêmios locais ou internacionais recebidos;

7. atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

8. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

e) Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção da Organização da Sociedade Civil.

II – da documentação para Habilitação:

a) comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado;

b) cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 3

- f) Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- j) Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- k) Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- l) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- p) Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- q) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- r) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- s) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
- t) Declaração de Idoneidade.

Art. 40 – ...

...
III – celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos e/ou aditivos por apostilamento ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação, em conjunto com o responsável pela Unidade Gestora;

...
V – designar o gestor da parceria, a comissão de seleção e a comissão de monitoramento e avaliação;

VI – designar um fiscal para reformas e/ou obras, caso houver previsão em alguma proposta apresentada

pelas Organizações da Sociedade Civil;

VII – designar a comissão específica para abertura e análise da Tomada de Contas Especial, caso houver;

VIII – denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação.

...

Art. 41 – ...

I – indicar ao Chefe do Poder Executivo a comissão de seleção e a comissão de monitoramento e avaliação;

II – solicitar ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação de um fiscal para reformas e/ou obras, caso houver previsão em alguma proposta apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil;

III – requerer ao Chefe do Poder Executivo a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

IV – instaurar o chamamento público;

V – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os atos necessários para celebração do termo de colaboração, termo de fomento e do acordo de cooperação;

VI – celebrar o termo de colaboração, termo de fomento e o acordo de cooperação, quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

VII – anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII – relatar ao Chefe do Poder Executivo, caso encontre improbidades na execução da parceria, para que sejam avaliadas por uma Comissão Competente da Administração Pública, e se for cabível, aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do artigo 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, termo de fomento ou do acordo de cooperação, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo;

X – decidir sobre a prestação de contas final, quando houver delegação;

XI – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XII – solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;

XIII – indicar os membros a compor a comissão específica para abertura e análise da Tomada de Contas Especial, caso houver.

...

Art. 42 – ...

§ 1º – A Comissão de Seleção será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes



de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto da parceria.

...

Art. 44 – ...

I – ...

...

d) publicação do resultado preliminar das propostas no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

II – Etapa da Análise documental, compreendendo abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto;

III – publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial Eletrônico do Município;

IV – encerradas as etapas dos incisos anteriores, será lavrada a ata, contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

V – publicação da homologação do resultado final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a formalizar parceria com o Concedente no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

...

Art. 46 – ...

...

III – emissão de parecer de órgão técnico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

...

Art. 48 – Caso o parecer de órgão técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

...

Art. 50 – ...

I – comprovação de existência de conta corrente específica isenta de tarifas bancárias e com saldo zerado, para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

...

Art. 51 – ...

...

IX – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X – a designação de um gestor da transferência voluntária representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação e em casos de reformas e/ou obras,

designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços de engenharia/arquitetura;

XI – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII – a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias;

XIII – o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – o foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal.

...

Art. 52 – O termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação estabelecerão o prazo de execução e de vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total fique limitado ao prazo máximo de 4 (quatro) anos, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos, observando-se o artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o artigo 165 da Constituição da República.

...

Art. 56 – O prazo de execução e de vigência da parceria poderá ser alterado mediante termo aditivo, que deve ser solicitado pela organização da sociedade



civil, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Art. 57 – ...

§ 1º – Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública.

...

Art. 63 – Nos casos de chamamento público, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por ato específico (portaria), através da Administração Pública, sendo composta por, no máximo, 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus membros de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal.

...

§ 3º – Na portaria de nomeação, estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

...

§ 7º – A administração pública municipal deverá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

...

Art. 65 – ...

I – analisar e avaliar o andamento das parcerias;

e

...

Art. 67 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas **in loco** e, nos casos de vigência superior a um ano, realizar pesquisa de satisfação.

Art. 68 – No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser indicada pela própria Unidade Gestora, ou pelo respectivo Conselho Gestor, respeitadas as exigências da Lei Federal nº

13.019/2014 e deste Decreto.

...

Art. 70 – ...

...

III – realizar despesa em data anterior e posterior à execução da parceria.

...

Art. 75 – As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, estadual e federal, que contenham, no mínimo, as informações descritas no **caput** do artigo 73 e em seus incisos.

...

Art. 79 – ...

...

II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

...

§ 7º – As despesas referidas no inciso I do **caput** deste artigo, quando proporcionais, deverão, por parte da Organização da Sociedade Civil, apresentar memória de cálculo contendo a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa (artigo 56, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

...

Art. 81 – ...

Parágrafo único – O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do **caput**, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria (artigo 38, § 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

...

Art. 83 – ...

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

...

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 6

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

...

Art. 85 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, determinada pelo Município de Toledo.

...

Art. 87 – ...

Parágrafo único – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto no caso mencionado no parágrafo único do artigo 81 deste Decreto.

...

Art. 89 – ...

...

§ 4º – Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil ou após o encerramento da execução da parceria, a entidade deverá utilizar recursos próprios para sua quitação, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

...

Art. 91 – ...

Parágrafo único – A Organização da Sociedade Civil deverá entregar a prestação de contas física protocolada na unidade gestora até o último dia útil do mês.

Art. 92 – O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais e deve ser composto, no mínimo, dos documentos elencados abaixo:

I – ...

a) ...

1. capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

...

Parágrafo único – As instruções normativas, os modelos dos formulários, bem como o checklist com a listagem completa dos documentos necessários a compor o processo de prestação de contas deverão ser disponibilizados no sítio oficial do Município pela Controladoria de Controle Interno.

...

Art. 94 – ...

§ 1º – Após o recebimento pelo setor de prestação de contas da Unidade Gestora, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de

Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 5 (cinco) dias devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por, no máximo, 5 (cinco) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§ 2º – O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 92 deste Decreto, terá o prazo máximo de 5 (dias) dias para encaminhar a prestação de contas, via protocolo, com seu parecer técnico à Controladoria de Controle Interno do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para a sua realização.

§ 3º – Compete à Controladoria de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação e/ou aprovação com ressalva, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º – Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, a Comissão de Análise e Julgamento das Prestações de Contas previamente designada pelo Chefe do Executivo e composta pelos servidores da Controladoria de Controle Interno, emitirá diligências à Organização da Sociedade Civil com prazo por ela determinado para que sejam sanadas as improbidades encontradas. Em casos de dano ao erário, desvio de finalidade ou outras situações agravantes, o(a) Controlador(a) de Controle Interno deverá ser comunicado(a) e se manifestará quanto ao caso juntamente com o Gestor da Parceira designado.

§ 5º – Em caso de permanência das irregularidades, a Unidade Gestora deverá abrir tomada de contas especiais.

§ 6º – A organização da sociedade civil terá o prazo definido dependendo da urgência e gravidade da situação, mediante emissão de diligência por parte da Comissão de Análise e Prestação de Contas da Controladoria de Controle Interno, prorrogável, no máximo, por igual período, para a correção da prestação de contas, e não conseguindo saná-las, tornar-se-á inadimplente, aplicando-se as penalidades com base a Lei Municipal “R” nº 90/2013.

...

Art. 95 – As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa de chamamento público serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e analisadas, quanto à sua regularidade, em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 7

igual rigorosidade do disposto no Capítulo XXII deste Decreto.

...

Art. 97 – Qualquer irregularidade encontrada nas prestações de contas, manifestado pelas diligências, inclusive vencimento do prazo legal para prestação de contas, estará subordinada as aplicações da Lei Municipal “R” nº 90/2013, que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município de Toledo a entidades e nas respectivas prestações de contas.

Parágrafo único – Sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora e o Gestor da Parceria determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a organização da sociedade civil para que sanem as irregularidades.

Art. 98 – A Controladoria de Controle Interno do Município, imediatamente ao recebimento, análise do processo e constatação das irregularidades, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º – Encerradas as tentativas para resolução das improbidades constatadas a Comissão de Análise e Julgamento das Prestações de Contas notificará a Unidade Gestora e o Gestor da Parceria para que dê andamento ao processo de Tomada de Contas Especial.

§ 2º – A Unidade Gestora deverá informar o Chefe do Poder Executivo municipal a instauração de Tomada de Contas Especial, que designará uma comissão específica para abertura e análise do procedimento.

§ 3º – Instaurada a Tomada de Contas Especial e julgada procedente, a Unidade Executora informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 4º – Caso a tomada de contas seja julgada procedente, é obrigatória a manifestação do Controle Interno e do Gestor da Parceria.

§ 5º – Se no transcurso das providências determinadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, estando dentro do prazo da análise e contraditório, a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Unidade Gestora certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente, exceto nos casos em que a Tomada de Contas Especial tenha sido julgada procedente e enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 6º – Enquanto não for encerrada a Tomada

de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

§ 7º – A Unidade Gestora adotará os trâmites para Tomada de Contas Especial de acordo com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podendo de acordo com os documentos, relatórios apresentados e devolutivos por parte da organização da sociedade civil, julgá-las procedentes, improcedentes ou arquivar o processo.

...

Art. 102 – ...

...

§ 6º – A sanção estabelecida nos incisos I a III do **caput** deste artigo é de competência da Administração Pública, cabendo à Unidade Gestora e à Controladoria de Controle Interno encaminhar os apontamentos para a Comissão Competente da Administração Pública para que sejam analisados os fatos e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

...

Art. 107 – As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão com a Certidão Liberatória do Município suspensa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

...

Art. 109 – ...

Parágrafo único – Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o **caput** poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública federal, estadual ou municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

...

Art. 112 – O disposto neste Regulamento não se aplica às transferências voluntárias de recursos financeiros efetuadas pelo Município de Toledo a Grupos de Idosos e às de caráter eventual para outras entidades que não se enquadrem nas especificações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 8

da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão objeto de regulamentação específica.

Art. 112-A – As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

...”

Art. 2º – Ficam revogados o artigo 27, o § 2º do artigo 44 e os §§ 1º ao 8º do artigo 95 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 490, de 2 de setembro de 2019

Revoga Portaria que dispõe sobre a designação de servidor municipal para o exercício de função gratificada e designa servidores para desempenharem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 151/2019-SMPU, de 15 de agosto de 2019, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, a contar de **3 de setembro de 2019**, a Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2019, que designou Leandro Marcelo Ludvig para exercer atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º – Ficam designados para desempenharem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar de **3 de setembro de 2019**, os seguintes servidores municipais:

I – **Leandro Marcelo Ludvig**, para o exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos, na Secretaria de Recursos Humanos, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações;

II – **Débora Cristina Kliemann**, para o exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria do Planejamento e Urbanismo, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 9



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO 08/2019

A Comissão Permanente para proceder a análise de certificados apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, devidamente constituída pela Portaria nº 247, de 13 de Abril de 2017, alterada pela Portaria nº 386, de 27 de agosto de 2018, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 906/2016, alterado pelo Decreto nº 910/2016, torna público que foram analisados os certificados protocolizados no período do sexto dia útil de junho de 2018 ao quinto dia útil de dezembro de 2018, servindo este de intimação aos interessados:

DEFERIDOS PELA COMISSÃO E HOMOLOGADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

PROFESSORES:

PROTOCOLO	DATA	NOME
27396	20/06/2018	ADENILSON DE FARIA
50657	09/11/2018	ALESSANDRA MENEGOLLA GOETTEMS RITZEL
54130	28/11/2018	ALEXSANDRA CUSTODIO
49954	07/11/2018	ANA CLAUDIA PEDREIRA TAKEMORI
25360	06/06/2018	ANA PAULA BEUTLER SONI
55265	03/12/2018	ANDREIA ROMERO CARDOSO
53249	22/11/2018	ANDRESSA MAYARA AMORIM DE OLIVEIRA
55086	05/12/2018	ANNELISE RODRIGUES DE ALMEIDA
34619	03/08/2018	CARLA CRISTINA BARAN
39223	31/08/2018	CARLA TAIS PAVAN FERNANDES
41596	14/09/2018	CELIA MARIA CANGIRANA FAVRETO
35279	08/08/2018	CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA
26751	15/06/2018	CLEIDINARA SEHN JANK
55224	03/12/2018	CRISTHIANY GIACOMINI SCHMIDT
49955	07/11/2018	DHIOEYCE ANDRESSA DE OLIVEIRA FEDEL
24997	05/06/2018	DIANA CRISTINA OLIVEIRA DE BRITO GATTI
26170	12/06/2018	EDENI FATIMA BOUFLEUER
54807	04/06/2018	EDINA MATTGE JIRKOWSKY
46223	15/10/2018	EDINEIA DE SOUZA DE CARVALHO
32250	19/07/2018	ELAINE CRISTINA PEREIRA FROHLICH SZUMOUSKI
28916	29/06/2018	ELENA MARIA BARREIRO
28916	29/06/2018	ELENA MARIA BARREIRO
29543	04/07/2018	ELIANE BRANDT
53589	26/11/2018	ELISANGELA OLIVEIRA FERREIRA
53589	26/11/2018	ELISANGELA OLIVEIRA FERREIRA
28957	29/06/20018	ELISANGELA SIMON
45031	05/10/2018	ELISIANE FABRIS MOSSMANN
53168	22/11/2018	ESTELA SCHNEIDER STOEF
54634	30/11/2018	EVA RIBEIRO FELIPE
54377	29/11/2018	FABIOLA CALLAI MARTINS
37438	21/08/2018	FRANCIELI REGINA CRISTOFERI
25326	06/06/2018	GIOVANA FERRARI BARCELLOS LAZZERI
55582	04/12/2018	GRACIELI BOHRER SCHERER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 10



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

27609	20/06/2018	IDENILCE TEREZINHA MASOLA
33458	27/07/2018	IVETE GONCALVES DE CAMPOS
28836	29/06/2018	JAQUELINE CRISTINE PREVIATTI MIORANZA
55850	05/12/2018	JAQUELINE GUDER CRESTANI
40959	11/09/2018	JESSICA ALINE PAVAN KREBS
34952	07/08/2018	JUCEMAR FRANZOI DE MELO
56638	07/12/2018	KATIA APARECIDA RIBEIRO DALLANORA
50735	09/11/2018	KEITIANI APARECIDA BORTOLETO
28905	29/06/2018	KELLY KOZLOWSKI CARVALHO
28772	28/06/2018	LARISSA COSER
55852	05/12/2018	LEANDRO DE ARAUJO CRESTANI
55816	05/12/2018	LEONI INES DEMARCHI
55816	05/12/2018	LEONI INES DEMARCHI
55229	03/12/2018	LEONI MARIA EVERLING
55229	03/12/2018	LEONI MARIA EVERLING
26397	13/06/2018	LUCIANE SIMIONI
26397	13/06/2018	LUCIANE SIMIONI
25299	06/06/2018	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS KRESKO
25994	11/06/2018	MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA BRITO
54374	29/11/2018	MARCIA CLENIR HENNIG FOLLMANN
54374	29/11/2018	MARCIA CLENIR HENNIG FOLLMANN
26074	11/06/2018	MARCIANE ERMILDA VOGEL KINAS
34744	06/08/2018	MARGARETE SCHMITZ CORAZZA
34744	06/08/2018	MARGARETE SCHMITZ CORAZZA
41172	12/09/2018	MARIA CRISTINA RABELO DE OLIVEIRA
41170	12/09/2018	MARIA CRISTINA RABELO DE OLIVEIRA
52999	22/11/2018	MARIA HELENA SOARES DOMINGOS FRITZEN
24999	05/06/2018	MARILAINÉ DALBERTO ALVES GATTO
24999	05/06/2018	MARILAINÉ DALBERTO ALVES GATTO
56382	06/12/2018	MARILANGE BRUM DE OLIVEIRA PAZ CANDIDO
52400	20/11/2018	MARILDA HINZE LIRA ULSENHEIMER
36395	15/08/2018	MARILDE GEREMIAS TURETTA
36395	15/08/2018	MARILDE GEREMIAS TURETTA
49500	05/11/2018	MARISANE BUGS SARTORETTO
48377	29/10/2018	MARLENE JLEBOVICH PAIVA
52589	20/11/2018	MARTA BENNEMANN
56575	07/12/2018	MICHELE STILLNER EUFRANIO
41653	17/09/2018	MICHELE WEICH
31505	16/07/2018	NARA DENIZE DA SILVA
31505	16/07/2018	NARA DENIZE DA SILVA
33401	27/07/2018	NEIVA CHAVES BIZ DOS SANTOS
33401	27/07/2018	NEIVA CHAVES BIZ DOS SANTOS
32890	24/07/2018	NILSE DE AVILA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 11



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

55877	05/12/2018	PATRICIA CRISTINA TORINO
25110	05/06/2018	PAULA GRAZIELLE NOVAIS DA SILVA
55583	04/12/2018	RAQUEL CHIARA HILLEBRAND COPPINI
55763	05/12/2018	REGINA LANGE
54660	30/11/2018	REJANE CRISTINA HILLEBRAND SCHMIDT
50018	07/11/2018	REJANE LUIZA BERNARDES
33933	31/07/2018	RITA ALAIDE DA COSTA BONETTI
47967	25/10/2018	ROSANE BEHLING PORTELA
28159	25/06/2018	ROSANE LUCIA HABOSKI
34200	01/08/2018	ROSANGELA CRISTINA FOLLMANN DECARLI
25302	06/06/2018	ROSANGELA PIEDADE BARRETO
56102	06/12/2018	ROSE MARI MENON DE OLIVEIRA
47210	22/10/2018	ROSELI APARECIDA DE REZENDE AUGUSTO
40932	11/09/2018	SELMA DA SILVA PEREIRA
40932	11/09/2018	SELMA DA SILVA PEREIRA
50187	07/11/2018	SILVANA FERNANDES DA SILVA DAL PRA
28184	25/06/2018	SILVIA FELIZARDO SCHUTZ
25574	07/06/2018	SIMONE PEREIRA NEVES MORANTE
53131	22/11/2018	TABEIA KLUTZKE TIETZ
26817	15/06/2018	TAINARA DE CAMPOS DE QUADRA
24833	04/06/2018	TEREZINHA MARIA DEBIAGI MIGLIORANZA
41096	12/09/2018	VALERIA PEREIRA LOPES PINTO
55287	04/12/2018	VANDERLI CAROLINO
55289	04/12/2018	VANDERLI CAROLINO
25253	06/06/2018	VERA ROSANA SIMON FRIEDRICH
53129	22/11/2018	VIVIAN PATRICIA VARGAS

QUADRO GERAL:

PROTOCOLO	DATA	NOME
53538	26/11/2018	ALANA SILVA DE RAMOS
25391	06/06/2018	ALINE CLAUDIA RIBEIRO MEDEIROS SILVA
25433	06/06/2018	ANA MARIA COELHO FELIPPI
49215	01/11/2018	ANA PAULA WINNIKES
51344	13/11/2018	ANA SILVIA BELOTO FRANCESCON
44556	03/10/2018	ANDERSON KIELING
33831	31/07/2018	ANNA LUCIA GUAUME
48950	31/10/2018	BARBARA ELISA MALDANER GATTI
43060	25/09/2018	BENEDITA DA FONSECA SANTOS SCUZZIATTO
37118	20/08/2018	BERENICE FATIMA ALVES
55992	05/12/2018	CAMILA ARGENTE GALVAO JACOBS
45104	05/10/2018	CARLOS CESARIO FRANA
45105	05/10/2018	CARLOS CESARIO FRANA
55323	04/12/2018	CARLOS SOUZA BAPTISTA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

56112	06/12/2018	CLARICE ANA RUEDIEGER
52176	19/11/2018	CLAUDIA MARIA STEFFENS MARAFON
53134	22/11/2018	CRISTIANE BATISTA LINO
53858	27/11/2018	CRISTIANO JOSE DA SILVA
28980	29/06/2018	ELAINE APARECIDA DIAS GALVAO
56036	05/12/2018	ELENICE FAGUNDES DE S MODESTO CAMARGO
54778	30/11/2018	ELIANA BENATTI
54778	30/11/2018	ELIANA BENATTI
55048	03/12/2018	ELISIA MAFALDA DE SOUZA
53198	22/11/2018	ERCIO RENATO SOSTER
54241	28/11/2018	FABIO MENDES
30126	06/07/2018	GILBERTO LUIS SCHIZZI
55730	05/12/2018	ILAENI TEREZINHA MOESCH
53238	22/11/2018	ISABEL CRISTINA SODER
27914	22/06/2018	IVETE PESSOTTO
38006	23/08/2018	JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI
53792	27/11/2018	JANICI APARECIDA ALVES
54026	27/11/2018	JULIANO POSSAMAI
33789	31/07/2018	LISANGELA MARIA SCHIO
53263	23/11/2018	LORECI LUCIA HERKERT BEAL
49796	06/11/2018	LUCELIA APARECIDA SARTORETTO GAFFURI
25566	07/06/2018	LUCENICE LEITE DOS SANTOS
25240	06/06/2018	LUIZ PASQUINI
55594	04/12/2018	MARCELO FABRI
55954	05/12/2018	MARCO AURELIO CASELANI MACEDO
55839	05/12/2018	MARCOS FELIPE LEICHTWEIS
54883	30/11/2018	MARCOS KOITI MURAOKA
55980	05/12/2018	MARIA ELINEUZA DE OLIVEIRA LIMA
41334	13/09/2018	MARIA HELENA ARENHARDT
36963	17/08/2018	MARIA THOME PERUZZO
56680	07/12/2018	MONICA MONTEIRO DE MELO TAKEMURA
55283	04/12/2019	NILSON FABRIS
55283	04/12/2018	NILSON FABRIS
55051	03/12/2018	NIVALDO LEDO PERES RUIS
55893	05/12/2018	ODIR ANDRE LOURENZZETTI
50249	08/11/2018	ONEIDE MARIA CAMPAGNOLO
29634	04/07/2018	PAMELA MOTTIN DARTORA
50205	07/11/2018	PATRICIA CRISTINA FRITZEN
47101	19/10/2018	RAQUEL CAROLINA WESSELING
29635	04/07/2018	REJANE DE LURDES LAUERMANN
28906	29/06/2018	ROSANE APARECIDA PANCERA KOGUT
43649	27/09/2018	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA
27194	19/06/2018	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

55476	04/12/2018	SANDRA CORDEIRO MUNIZ GIRO
49248	01/11/2018	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO GIMENEZ
55011	03/12/2018	SANDRA XAVIER DO REGO ZANELLA
28110	25/06/2018	SIDNEIA FERREIRA DOS PASSOS
49799	06/11/2018	SILMARA XAVIER DO REGO KASTER
37246	20/08/2018	SONIA BERNARDETE RUKHABER BRITO
55517	04/12/2018	TATIANE VANILSE DREIER
29169	03/07/2018	TEREZINHA RENI KAUTZMANN DE MOURA
56099	06/12/2018	VALDEMIR BISPO
40544	10/09/2018	VALDIVINA EVANGELISTA XAVIER DE SANTANA
51440	13/11/2018	VERA MARIA DOS SANTOS ZANOTTI
41634	14/09/2018	VILMA DE FATIMA SCHMITT DOS SANTOS

Membros da Comissão

Prefeito do Município de Toledo

INDEFERIDOS PELA COMISSÃO POR NÃO ATENDEREM REQUISITOS FORMAIS PARA OS FINS DO DISPOSTO EM DECRETO, SERVINDO ESTA PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DO ATO, VISANDO ABERTURA DE PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO E REAPRESENTÁ-LO À COMISSÃO DE ANÁLISE, SOB PENA DE NÃO PODER MAIS FAZÊ-LO (art. 7º, Decreto nº 906/2016)

PROTOCOLO	DATA	NOME
55468	04/12/2018	ADAIR JOSE MARTINS
25448	07/06/2018	ALEXANDRE RODRIGUES GALINA
56451	07/12/2018	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA
53294	23/11/2018	BEATRIZ QUINCOZES DE AZEVEDO
24920	04/06/2018	CLEIDE LINHARES QUEIROZ
54813	30/11/2018	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER
47489	23/10/2018	CRISTIANO SCHUTZ
44124	01/10/2018	CRISTINA YUMI IJIMA MUNIZ
39221	31/08/2018	EDINA CAMILA DA SILVA
49588	05/11/2018	ELIANE MARCHESKI
29537	04/07/2018	ELISSANDRA ALVES
29492	04/07/2018	ELYS KARINE HELMICH DA SILVA
25344	06/06/2018	ESDRAS CANFIELD PRADO
44415	03/10/2018	FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA
55039	03/12/2018	HEMERSON MAURICIO PENTEADO RIBEIRO
49576	05/11/2018	IVONI MARIA VERGUTZ RODRIGUES DIAS
42871	24/09/2018	IZABEL LUIZ BARRETO
56662	07/12/2018	LUANA PATRICIA NEUNFELD KUHN
40962	11/09/2018	LUANA ZEN
48520	29/10/2018	LUCI GRACIELA KUHN
32765	24/07/2018	LUCIANA BOGONI WILDE
54389	29/11/2018	MARGARETH RAMOS
25094	05/06/2018	MARIA GABRIELA DA SILVA MARQUINI KUNKEL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 14



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

55274	03/12/2018	MARLENE PEREIRA
56054	05/12/2018	MARTA CECATO ARMANDO
54713	30/11/2018	ODETE DAL MASO CARRARO
33195	25/07/2018	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA
46056	15/10/2018	PATRICIA BUENO BORGES
28200	25/06/2018	PATRICIA CRISTINA BRINKER
54544	29/11/2018	PAULA REGINA LENZ
34198	01/08/2018	ROSANGELA CRISTINA FOLLMANN DECARLI
51938	16/11/2018	RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ
48881	31/10/2018	SANDRO AUGUSTO CONSORTE
41797	11/09/2018	SHEILA JOELMA SCHNEIDER
41798	17/09/2018	VICTOR RODRIGO CORDEIRO
33363	26/07/2018	ZENECILDA DA ROCHA

É o que a Comissão Permanente para proceder a análise de certificados para fins de progressão por qualificação tem a relatar em relação aos protocolos datados até junho de 2018.

Toledo-Pr, em 05 de agosto de 2019.

Membros da Comissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 116

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40: VALDIRENE DE MORAES MALVESTIO

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de setembro de 2019**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

l – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.



II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, retirada e plantio de árvores individuais e em grupos na cidade de Toledo e nos Distritos, através das Secretarias de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Saúde, Habitação e Urbanismo, Assistência Social e Proteção à Família (*utilizando Recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018*) e Educação, conforme Lei “R” Nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei “R” Nº 141, de 20 de novembro de 2013 e pela Lei “R” Nº 146 de 25 de novembro de 2014. **DATA DE ABERTURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.740.780,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e setecentos e oitenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019

OBJETO: Aquisição de materiais educativos e esportivos com recursos do PDDE referentes à primeira parcela de 2019, em atendimento à demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.371,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA
DE PREÇOS Nº. 036/2019**

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e

verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de LOTE 01: substituição de estrutura de passarela do CMEI Diva Bordin Fontana - REGIÃO 04 PANORAMA - Localizada na Rua General Flores da Cunha, lote 433, quadra 969, Loteamento Vila Panorama, Toledo - PR; LOTE 02: troca de portas e piso no Cmei Cleusi Berguer, Localizado na Rua Nossa Senhora da Luz, Lote 16 e 17, Quadra L-27, Loteamento Jardim Santa Maria, REGIÃO 01 COOPAGRO / TOLEDO-PR; e LOTE 03: reforma piso da Escola Municipal Henrique Brod, localizada na Rua Batista Luzardo, Lote 06, Quadra 976, Loteamento Vila Panorama, neste município de Toledo-Pr; conforme orçamento, cronograma físico financeiro, e memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI;
- FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
- METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA;
- METALURGICA DANTOL LTDA;
- PRESPOSTES SERVIÇOS LTDA – ME;
- PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;
- TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

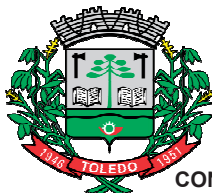
- A empresa **GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA**, foi **INABILITADA**, pelo não atendimento ao solicitado no item 28 do adendo 3 do edital: “Balanço patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado de Exercício)” e conforme complementa item 28.1 do adendo 3: “No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade”; e conforme item 28.3 do adendo 3 do edital: “o licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: LG= Liquidez Geral – superior a 1; SG= Solvência Geral – superior a 1; LC= Liquidez Corrente – superior a 1”.

- A empresa **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, foi **INABILITADA**, pelo não atendimento ao item 9.2 do edital: “Os envelopes de documentação e de propostas deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, até o dia 23 de AGOSTO de 2019, às 08h30min”; alterado pelo adendo I do edital, com data de 14 de agosto de 2019: “... por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 23 DE AGOSTO DE 2019, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 02 SETEMBRO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital”; a empresa protocolizou os envelopes na data de 02 de setembro de 2019 às 08h40min, portanto fora do horário permitido no item 9.2 do edital.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de setembro de 2019.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, convoca a todos os **Conselheiros e as Conselheiras Titulares** e convida os **Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **SETEMBRO de 2019**, deste Conselho, conforme segue:

- Data: início às **9:00 horas** do dia **17 de SETEMBRO de 2019, terça-feira.**
- Local: **Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito**

- Ordem do Dia:

- 1 – Revisão do Plano Diretor

Toledo, 02 de Setembro de 2019.

Norisvaldo Penteado de Souza

Presidente do CMDAPD

Decreto nº477/2019

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CMDAPD/**Convocação** (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CMDAPD/**Convite** (X)

TOLEDO / PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 17

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que requereu ao IÁP, a **Licença Prévia**, para a atividade de transporte de resíduos não perigosos (classe II), a ser implantada na Avenida José João Muraro, 2054, Pátio de Máquinas - Jardim Porto Alegre - 85906-370, Toledo, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que requereu ao IÁP, a **Licença Prévia**, para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos - Barracão para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, a ser implantada na Rodovia PR - 315, s/nº, Km 10 - 85900-000, Toledo, Estado do Paraná.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
ARAUCARIA LOTEAMENTOS LTDA	578/2019	21406	320	034	876
BCG DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	529/2019	48896	320	029	084

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26.08.2019), segunda-feira, às quatorze horas e vinte e nove minutos (14h29min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Leocides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os parlamentares Leandro Moura, Marli do Esporte e Valtencir Careca registraram suas presenças após o

início do Pequeno Expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Inicialmente, o primeiro-secretário informou que a Câmara recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o primeiro-secretário comunicou que, diante da disponibilização na rede interna de computadores da ata da vigésima sétima sessão ordinária, realizada no dia dezoito de agosto, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões de Legislação e Redação (CLR), de Finanças e Orçamento (CFO), de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), se reuniram para analisar os Projetos de Lei nº 117, 121, 123 e 126 de 2019, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela aprovação dos referidos Projetos. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação para deliberação na sessão ordinária. Também informou, que a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 121, de 2019, emitiu parecer pela rejeição e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 109, de 2019. Desta forma, estavam asseguradas a discussão e votação do parecer para deliberação na sessão ordinária. O primeiro-secretário também comunicou, nos termos do artigo 171 do



Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 74, de 2019, que institui a carteira de saúde para pessoas com deficiência permanente, de autoria da vereadora Marli do Esporte, foi rejeitado pela comissão de mérito. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. PROJETOS DE LEI – nº 133, de 2019, do Poder Executivo, que autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná; nº 134, de 2019, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes. INDICAÇÕES – nº 677, de 2019, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: utilização de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Toledo; nº 678, de 2019, do parlamentar Airton Savello: implantação de travessia elevada em paver na Rua Manoel Ribas, na Vila Pioneiro; nº 679, de 2019, do parlamentar Airton Savello: reitera a reforma completa na antiga quadra poliesportiva localizada na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, em frente à Secretaria de Assistência Social, na Vila Pioneiro; nº 680, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: intensificação de rondas da Guarda Municipal no BNH Rossoni, no Centro; nº 681, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: demarcação das vagas de estacionamentos na Rua Souza Neves entre as Ruas Almirante Barroso e Barão do Rio Branco, no Centro; nº 682, de 2019, do parlamentar Genivaldo Paes: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 683, de 2019, do parlamentar Janice Salvador: realização de pintura da faixa de pedestres na Rua Carlos Sbaraini, esquina com a Rua Dr. Olávo Secco Rigon, no Jardim Panorama II, no bairro Vila Panorama; nº 684, de 2019, do parlamentar Leandro Moura: manutenção da iluminação pública na Rua Felipe Camarão, em frente ao imóvel de número 95 e na Rua 1º de Maio, em frente ao imóvel de número 1591, ambas na Vila Pioneiro; nº 685, de 2019, do parlamentar Leocliedes Bisognin: aquisição de novos estofados para sala dos Agentes de Combate de Endemias e de Saúde, localizada no Terminal Rodoviário Alcindo Leonardi; nº 686, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti: realização do fechamento do trânsito da Avenida João Bortolotto, somente em um sentido, no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann, aos domingos; nº 687, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti: contratação de parceria público-privada para concessão de serviço de administração do Terminal Rodoviário Alcindo Leonardi; nº 688, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti:

realização de fixação das traves de futebol em campos públicos e de escolas municipais; nº 689, de 2019, do parlamentar Olinda Fiorentin: instalação de empresas funerárias em locais adequados, observando a distância mínima de 300 metros de hospitais, casas de saúde, postos de saúde, escolas e CMEIs; nº 690, de 2019, do parlamentar Olinda Fiorentin: contratação de médico para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Luiz do Oeste; nº 691, de 2019, do parlamentar Olinda Fiorentin: obrigatoriedade às empresas funerárias para fixação de placas ou cartazes contendo orientação sobre as coberturas oferecidas de Seguro DPVAT; nº 692, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: implantação de grama sintética na quadra da Escola Municipal Washington Luiz de Novo Sobradinho; nº 693, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: construção de poço artesiano na Linha Espigão; nº 694, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 695, de 2019, do parlamentar Vagner Delabio: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 696, de 2019, do parlamentar Valtencir Careca: implantação de redutor de velocidade do tipo lombada ou travessia elevada, na Rua Padre Antônio Patuú, entre as ruas Vila-Lobos e Corbélia, no Jardim Santa Maria; nº 697, de 2019, do parlamentar Walmor Lodi: instalação de um portão de correr, no Clube dos Idosos São Francisco de Assis, no Jardim Coopagro. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO – **Requerimento nº 275**, de 2019, dos parlamentares Antonio Zóio, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao colegiado do curso de Ciências Econômicas da UNIOESTE, Campus de Toledo, pelo excelente Resultado no 29º Prêmio Paraná de Economia. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 276**, de 2019, dos parlamentares Antonio Zóio, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos a Ivone Maria Simonato, pelos 53 anos de serviços prestados à educação no Município de Toledo. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta



forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 277**, de 2019, dos parlamentares Antonio Zóio, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos a Edir Bohm Bracht, pelos 31 anos de serviços prestados à educação no Município de Toledo. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 278**, de 2019, dos parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de Aplausos à Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Toledo pela realização da terceira corrida dos advogados e advogadas. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 279**, de 2019, dos parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de Aplausos à atleta de Judo Kethlyn Santos, pela classificação em 1º lugar na Fase Final dos Jogos Escolares do Paraná 2019. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 280**, de 2019, dos parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de aplausos à Equipe Feminina de Bolão do Município de Toledo pela realização do Campeonato Nacional de Bolão. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 281**, de 2019, dos parlamentares Valtencir Careca, Airton Savello, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin e Renato Reimann: moção de aplausos à Igreja Batista do Calvário de Toledo, em comemoração aos 36 anos de fundação. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 282**, de 2019,

dos parlamentares Valtencir Careca, Airton Savello, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin e Renato Reimann: moção de aplausos ao Sr. Valdir Ildo Batagin, pelo excelente e relevante trabalho, realizado há mais de 30 anos junto à comunidade de Bom Princípio do Oeste. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE – nº 283**, de 2019, do parlamentar Ademar Dorfschmidt: solicita informações sobre os contratos de aluguéis celebrados pelo município de Toledo; **nº 284**, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: solicita informações sobre a demarcação de vagas para pessoas idosas ou deficientes físicos na Rua Barão do Rio Branco, entre a Avenida J.J. Muraro e Rua Piratini; **nº 285**, de 2019, do parlamentar Leandro Moura: solicita lista com nomes e dados das pessoas que aguardam na fila para consulta com psicólogo e psiquiatra em nosso município; **nº 286**, de 2019, do parlamentar Leandro Moura: solicita informações sobre o período em que as UBSs realizam exames preventivos; **nº 287**, de 2019, do parlamentar Leocliedes Bisognin: solicita cópia do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 61, de 2011, a contar da página 2.185 até a juntada da última lauda; **nº 288**, de 2019, do parlamentar Vagner Delabio: arquivado nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE –** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Leocliedes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Vagner Delabio, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle e Genivaldo Paes (00:25:13)*. Os vereadores Janice Salvador, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Renato Reimann, Walmor Lodi e Ademar Dorfschmidt pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, os parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Marli do Esporte (Líder de Oposição), Marcos Zanetti (Líder do Bloco Independente), Walmor Lodi (Líder do Bloco Toledo acima de Todos), Ademar Dorfschmidt (Líder do Bloco A Voz do Povo), Renato Reimann (Líder do PP) e Janice Salvador (Líder de Governo) (01:34:33)*. **ORDEM DO DIA –** Confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO EM REGIME DE URGÊNCIA –** Projeto de Lei nº 126, de 2019, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 20

Município. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO – Projeto de Lei nº 71, de 2019, da parlamentar Janice Salvador, que proíbe a veiculação publicitária misógina, sexista ou estimuladora de agressão e violência sexual contra a mulher. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 75, de 2019, do parlamentar Olinda Fiorentin, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário, no serviço público e nas instituições bancárias, às pessoas com neoplasia maligna ou com Transtornos do Espectro Autista (TEA). Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 94, de 2019, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar a outorga da concessão dos serviços funerários. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Neste momento, o vereador Leocliedes Bisognin apresentou um requerimento para adiamento da votação do Projeto por três sessões. Feita a leitura do requerimento, o presidente anunciou a sua votação. Os parlamentares Ademar Dorfschmidt, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin e Marcos Zanetti utilizaram a tribuna para encaminhar o seu voto. (02:41:56)*. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 111, de 2019, do Poder Executivo, que concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Toledo a Maria Azambuja Patiño Cruzatti. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 125, de 2019, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 71, 75, 111 e 125, de 2019, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO – Projeto de Lei nº 117, de 2019, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para

discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 121, de 2019, do Poder Executivo, que fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo. A vereadora Janice Salvador apresentou um requerimento para adiamento da discussão do Projeto por três sessões. Feita a leitura do requerimento, o presidente anunciou a sua votação. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 123, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti, que declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO – Parecer da Comissão Especial pela rejeição do **Projeto de Lei nº 109, de 2019**, de iniciativa da parlamentar Marli do Esporte, que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Anunciada a votação, os vereadores Marli do Esporte, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Gabriel Baierle, Ademar Dorfschmidt, Janice Salvador e Corazza Neto acessaram a tribuna para encaminhar o seu voto (03:05:15)*. Colocado em votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Aprovado o Parecer, o presidente determinou o arquivamento do Projeto de Lei nº 109, de 2019. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** – Para as Comunicações Parlamentares os seguintes parlamentares fizeram uso da tribuna: Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marli do Esporte, Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Antonio Zóio (03:24:40). Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas e dez minutos (18h10min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

ANTONIO ZÓIO
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 2 de setembro de 2019

Presidente do Legislativo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 21

ATO Nº 36, de 2 de setembro de 2019

Exonera Érika Borges de Oliveira, Assessora de Gabinete do Vereador Leandro Moura.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2019, Érika Borges de Oliveira do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Leandro Moura.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

ATO Nº 37, de 2 de setembro de 2019

Nomeia Renata Graziela Torino para exercer cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Leandro Moura.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2019, Renata Graziela Torino, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Leandro Moura.

Parágrafo único - O vencimento da nomeada corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 22

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto em cumprimento à determinação contida na Lei “R”, nº 122, de 2 de outubro de 2015, que institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal da Educação, e Ofício nº 692/2019 – SMED, datado de 2 de agosto de 2019, retificado pelo Ofício nº 708/2019 – SMED, datado de 16 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal da Educação de Toledo,

torna pública a retificação do Edital de chamamento para audiência pública

Assim sendo, fica o edital alterado, onde se lê: **1º Quadrimestre de 2019.**

Leia-se: **2º Quadrimestre de 2019.**

referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto**, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019, quarta-feira, às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 26 de agosto de 2019.

JANICE SALVADOR

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 144 de 2 de setembro de 2019.

Concede férias ao servidor Jairo Locatelli Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 10 (dez) dias no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2019, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

EMPRESA: C SCHINDLER

CNPJ/MF: 20.227.099/0001-76.

ENDEREÇO: Rua Padre Carlos Nitzko, 210, Região do Lago, Cascavel/PR.

CEP: 85.819-777.

OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação e calibração de equipamentos para adequar o fator de potência referente à Unidade Consumidora nº 19590644-COPEL da Pedreira Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após cada medição e, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento que o venha a substituir.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/16.

Toledo/PR, 02 de setembro de 2019.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente – EMDUR.

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo ADENDO I

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR torna público a quem interessar possa, considerando pedido de impugnação e decisão do Pregoeiro, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019**, cujo objeto é **registro de preços visando futura e eventual aquisição de café, água mineral, gás, desinfetante, detergente e coroa de flores**, que:

No edital:

ONDE SE LÊ:

8.1.4 - Outras comprovações:

8.1.4.1 - Declaração conforme modelo constante no Anexo IV de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

8.1.4.2 - Declaração contendo informação para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme anexo V.

8.1.4.3 - Laudos técnicos para o produto café com as seguintes informações:

a) **Avaliação Microscópica**, contendo análise de Microscopia para a presença de impurezas e matérias estranhas;

b) **Análise Sensorial** contendo a nota de qualidade global do produto;

c) **Análise Física com classificação do ponto de torra.**

d) **Os laudos descritos deverão ter sua expedição há, no máximo, 90 (noventa) dias.**

e) **Somente será registrado o preço do fornecedor cujos laudos estejam integralmente compatíveis com as especificações do Edital.**

LEIA-SE:

8.1.4 - Outras comprovações:

8.1.4.1 - Declaração conforme modelo constante no Anexo IV de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

8.1.4.2 - Declaração contendo informação para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme anexo V.

8.1.4.3 - Laudos técnicos para o produto café com as seguintes informações:

a) **Avaliação Microscópica**, contendo análise de Microscopia para a presença de impurezas e matérias estranhas;

b) **Análise Sensorial** contendo a nota de qualidade global do produto;

c) **Análise Física com classificação do ponto de torra.**

d) **Os laudos descritos deverão ter sua expedição há, no máximo, 90 (noventa) dias.**

e) **Somente será registrado o preço do fornecedor cujos laudos estejam integralmente compatíveis com as especificações do Edital.**

8.1.4.4 - Para os itens do Lote 02 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) **Agencia Nacional do Petróleo – Certificado da ANP atualizado – Portaria ANP Nº 297 DE 18/11/2003.**

b) **Licença de operação emitido pela sede da empresa participante - legislação ambiental e demais normas .**

c) **Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de bombeiros atualizado .**

d) **Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Setembro de 2019

Edição nº 2.396

Página 24

e) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa juntamente taxa do alvará municipal e com o comprovante do pagamento – lei complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até o dia 12 de setembro de 2019, até às 09:00 horas, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2019, às 09:10 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Toledo/PR, 02 de setembro de 2019.

Cristopher Cristiano Carnelós de Azevedo
Diretor Superintendente

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de placas e tubos para sinalização das vias públicas, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 11/09/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 11/09/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 03/09/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo-PR, 02 de setembro de 2019.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.